



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e demais itens necessários à manutenção das máquinas pertencentes ao Município de Planalto – PR, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da frota municipal, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Michel Junior Diesel

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva das máquinas pertencentes ao Município de Planalto – PR, as quais são indispensáveis à execução de serviços públicos essenciais. Tais equipamentos são amplamente utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas, realização de obras públicas, apoio às atividades da agricultura, transporte de materiais e atendimento às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais.

4.2. Considerando a extensa área territorial do Município e a predominância de vias não pavimentadas, a utilização constante das máquinas resulta em desgaste natural de peças e componentes, tornando indispensável a reposição periódica para garantir seu pleno funcionamento. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações imprevistas, atrasos na execução de serviços, aumento de custos com consertos emergenciais e prejuízos à população que depende diretamente dessas ações.

4.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e demais itens necessários à manutenção visa promover maior durabilidade dos equipamentos, assegurar eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto da máquina, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 6.579,95 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

6.2. O valor do objeto foi definido com base no menor orçamento obtido dentre três empresas distintas, quais sejam: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA e FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme propostas anexadas a este Termo de Referência.

6.3. Ressalta-se que também foi realizada pesquisa junto ao banco de preços, na qual foram identificados itens semelhantes aos pretendidos, servindo como parâmetro complementar para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

6.4. Informa-se, ainda, que não houve êxito na pesquisa de contratações realizadas por outros municípios, tendo em vista tratar-se de serviço específico, cuja execução varia conforme a necessidade particular de cada ente municipal, não sendo localizados objetos com características e serviços plenamente similares ao que se pretende contratar.

6.5. Responsável pela cotação: Luis Fernando Paulus.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	03	LAMINA CURVA 15F	R\$ 1.602,95	R\$ 4.808,85
02	UN	58	PARAFUSO	R\$ 6,39	R\$ 370,62
03	UN	58	PORCA	R\$ 2,56	R\$ 148,48
04	UN	01	LAMINA	R\$ 1.252,00	R\$ 1.252,00
				TOTAL	R\$6.579,95



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. A contratada do certame deverá realizar a entrega de forma total dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Dr. Luís Oscár Prauchner, 1359, Santo Antônio, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

5.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela contratada.

5.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6. A contratada deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

9.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a contratada.

5.7. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.8. O fornecimento do objeto pela contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

5.10. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

5.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. DA GARANTIA:

9.1. As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

9.2. A garantia deve cobrir a substituição do material com defeito no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da comunicação do problema, sem nenhum custo para o Município..

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto será adquirido de forma total, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades operacionais à medida que forem surgindo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Técnico Agrícola desta municipalidade, Anderson Delares, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 03 de março de 2026.

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal